



PROCESSO Nº 1311/17

PROTOCOLO Nº 14.547.878-2

PARECER CEE/CEIF Nº 419/17

APROVADO EM 04/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA MARCELINA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2458/17 – Sued/Seed, de 01/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 31/03/17, de interesse do Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Piraí do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Santa Marcelina, nº 186, município de Piraí do Sul, é mantido pela Associação Santa Marcelina. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3544/17, de 07/08/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 11/05/17 a 11/05/27, (fl. 239).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2268/08, de 29/05/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1139/14, de 26/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 238/13, de 06/12/13, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17 (fls. 204).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 1311/17

Matriz Curricular (fl. 221)

NRE: 25 – PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL – PR				
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO SANTA MARCELINA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO						
ENTIDADE MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA						
CURSO: 4039 - ENSINO FUNDAMENTAL				TURNO: DIURNO		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014 - Gradativa				MÓDULO: 40 SEMANAS		
	DISCIPLINAS / SÉRIE	6º	7º	8º	9º	TOTAL HORAS/AULAS
BASE NACIONAL COMUM	ARTES	1	1	1	1	160
	CIÊNCIAS	3	3	3	3	480
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	2	320
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	320
	HISTÓRIA	3	3	3	3	480
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	800
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	800
	SUB-TOTAL	23	23	23	23	3680
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – INGLÊS	2	2	2	2	320
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	SUB-TOTAL	2	2	2	2	320
	TOTAL GERAL	25	25	25	25	4000
TOTAL EM HORAS						3333

Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
* Obs.: No ano 2014 ofertaremos do 6º ao 8º ano.

Piraí do Sul, 11 de novembro de 2013.

COLÉGIO SANTA MARCELINA
Ed. Infantil, Ens. Fundamental e Médio
Dec. Est. Res. Nº 755/85 - DOE de 12/03/85
Av. Santa Marcelina, nº 186 - Centro
CAIXA POSTAL 37
CEP: 84240-000 - Piraí do Sul - PR
F: (42) 3237-1254 / FAX: (42) 3237-2535

Diretora

Mania de Lourdes Javaro
Mania de Lourdes Javaro
Diretora
RG: 8517.013 - AB-42 INT. Nº 0165

1.3 Avaliação Interna (fl. 235)

Série	Matrícula inicial Alunos					Desistentes					Transferidos					Reprovados				Concluintes				
	Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
1º	42	55	40	30	38							3	1								42	52	39	30
2º	50	41	50	41	31												1				50	40	50	41
3º	35	52	40	53	38									1							35	52	40	52
4º	48	39	50	40	49							1		1							48	38	50	39
5º	54	49	38	50	39							1		1							54	48	38	49
6º	60	66	62	58	50							2	2	2			2		1		58	64	59	56
7º	77	56	68	58	50								2	6					1		75	56	66	51
8º	36	77	56	63	50							1	2	2	2				3	3	35	75	51	58
9º			30	49	53									1	1								29	49
1º EM	30	29	42	27	34								2	4	1	1		1		1	30	26	38	25
2º EM	37	31	26	35	23							1	2	1	2					1	36	29	25	32
3º EM	26	35	26	25	31								1	1	1		1				25	35	25	24
ED. INF.	71	66	66	63	53	1		2	1			2	2	2							70	66	64	61
	566	596	594	592	539	1		2	1			2	15	16	20	1	5	2	4	7	558	581	574	567
		TOTAL DE MATRÍCULAS (anual)					TOTAL DE DESISTÊNCIAS (anual)					TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS (anual)					TOTAL DE REPROVAÇÕES (anual)				TOTAL DE CONCLUINTE (anual)			



PROCESSO Nº 1311/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 222)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 210/17, de 21/06/17, do NRE de Ponta Grossa, composta pelas técnicas pedagógicas: Marlene Caetano Pinto, Marinete de Fátima Schwab, licenciadas em Pedagogia; e Giomara Gdla Schibelsky, licenciada em Ciências Biológicas, após verificação *in loco* das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Avaliação Interna, documentação escolar, constatação da veracidade das declarações e existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso emitiu laudo técnico em 26/06/17, e informou:

Infraestrutura Física e administrativa

O Colégio conta com dezoito salas de aula, quadra de esportes fechada e coberta, área verde com árvores frutíferas, parque infantil, área de convivência coberta, auditório amplo, capela, secretaria, sala da direção, sala dos professores, (...)

Laboratórios

Laboratório de Biologia, Física e Química, em ampla sala, com arejamento adequado bem como iluminação própria para as práticas. Possui materiais e equipamentos necessários, (...)

O **Laboratório de Informática** equipado com vinte computadores com acesso à internet, (...)

Biblioteca

Em local adequado, conta com uma funcionária responsável pelo atendimento. A bibliografia disponível atende às solicitações dos docentes, e relaciona-se diretamente com a bibliografia básica e complementar explicitada na Proposta Pedagógica (...)

Espaço para Educação Física/Recreação

As atividades podem ocorrer no Ginásio de esportes, no campo gramado, no pátio coberto com mesa de tênis de mesa e pebolim, ou no pátio amplo sem cobertura, (...)

Acessibilidade

A instituição possui rampas, barras, banheiro adaptado, piso tátil (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 02/06/18, (...)

Possui Licença Sanitária vigente até 08/06/18, (...)

Docentes, quadro à fl. 230 (...)



PROCESSO Nº 1311/17

A Comissão de Verificação apresentou, à folha 230, corpo docente com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/06/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 237).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 242)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2284/17- CEF/Seed, de 15/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 08/06/18, e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 02/06/18.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Piraí do Sul, mantido pela Associação Santa Marcelina, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.



PROCESSO Nº 1311/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como à renovação da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR